



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2018

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 2211 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/ Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
						01	E. M. ALEXANDRE MARTINS DURAES				R	PEB I			ED. ESPECIAL	X
02	E. M. JOAO VALLE MAURICIO	U	PEB I		ED. ESPECIAL	X					08/05/2018	21/12/2018	SALA DE RECURSOS	X	X	
03	E. M. MARIANA SANTOS	R	PEB I		ED. ESPECIAL	X					08/05/2018	21/12/2018	SALA DE RECURSOS	X	X	

Observações:

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
4 - Conforme o Art. 11º da Portaria SME nº 06, de 13 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de Março de 2017, quando houver necessidade de abertura de convocação visando à contratação para o exercício das funções de Professor de Educação Básica (PEB I) para atuação na sala de recursos multifuncionais, será observada a seguinte ordem de preferência: I – candidato classificado em concurso público em vigor para o cargo, obedecida a ordem de classificação; II – candidato habilitado, não classificado em concurso público. §1º No caso do inciso II deste artigo, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir: I – graduação em educação inclusiva com curso de especialização lato sensu em atendimento educacional especializado (AEE); II – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em sala de recursos multifuncionais; III – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Psicopedagogia com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE) ou graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Educação Especial na perspectiva inclusiva com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em Sala de Recursos Multifuncionais;

IV – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Psicopedagogia e cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva ou formação em Normal Superior ou Pedagogia com especialização lato sensu em Educação Especial na perspectiva inclusiva e cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em Sala de Recursos Multifuncionais; V – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em sala de recursos multifuncionais; VI – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva. § 2º Persistindo o empate entre os candidatos, considerando individual e subsidiariamente os cursos e graduações previstos nos incisos de I a VI do parágrafo anterior, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir a maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva. § 3º Após o processo de convocação, o candidato selecionado, como condição para assumir a função, deverá submeter-se a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Educação Inclusiva para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições. § 4º O candidato que for submetido, a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Educação Inclusiva e sendo reprovado para assumir a função, só poderá participar de nova convocação depois de decorridos seis meses para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.
5 – Conforme o Art. 1º da Portaria SME nº 01, de 17 de Janeiro de 2018, altera o Art. 29º da Portaria SME nº 06, de 13 de Março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 29. Para efeito desta Portaria, será computado o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino até 31 (trinta e um) de outubro do ano civil imediatamente anterior à convocação.”

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 07/05/2018

Horário da divulgação: 14 h 30 min

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 08/05/2018

Horário: 14 h 30 min

Local: CAIC AMERICO SOUTO (RENASCENÇA), MONTES CLAROS-MG

OBS: O HORÁRIO DE TÉRMINO DAS DESIGNAÇÕES PODERÁ SER ANTECIPADO CASO AS VAGAS DIVULGADAS SEJAM PREENCHIDAS ANTES DO PRAZO ESTABELECIDO.